



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 287  
DE 29 DE JULHO DE 2024**

**Retifica Portaria N ° 025/2024 que se dispõe a designação dos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristinópolis.**

O Prefeito de Cristinópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/ as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retifica Portaria 025/2024 que se dispõe a Designa, para atuar como Gestor e Fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - MARCOS LUIZ DE SOUZA (CPF: 721.609.\*\*\*-\*\*) – Gestor do Contrato;

**II** - LUCIANA CARDOSO SANTOS (CPF:039.558. \*\*\*-\*\*) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 05/2024, decorrente de Dispensa Emergencial nº 05/2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis para esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação e proposta do Contratado.	<b>02/01/2024 a 31/03/2024</b>

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02/07/2024

*Gabinete do Prefeito*, 29 de julho de 2024

---

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS**